CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023
CONTRATO nº 103/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecida na Avenida Marcos Jose Leão, nº 583, Bairro: Centro, CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **48.741.157/0001-02**, Inscrição Municipal sob o nº 5199-0, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, o Sr. **Andre Luciano Alves Farinon**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 990.633.360-04 e portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03852959021-DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua da Uva, nº 185, Bairro Forqueta Baixa, CEP: 95.778-000, na cidade de Vale Real, estado do Rio Grande do Sul, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 049/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 090/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a quisição de material esportivo para o município de Wall Ferraz – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº **090/2023**, Procedimento Licitatório nº **049/2023**, habilitada e declarada vencedora dos Itens 002, 004, 038, 047, 048, 069, 077, 079, 080, 092 e 093 sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 090/2023, Procedimento Licitatório nº 049/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por

conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500; 540; 660; (Recursos de Impostos e Transferências; FUNDEB; FNAS). Programa de Trabalho: 27.812.0014.2034.0000; 12.361.0015.2040.0000; 12.361.0015.2067.0000; 08.122.0020.2085.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ **1°** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento dos itens será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta de Preços, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 14.699,40 (catorze mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, que será pago mediante os fornecimentos dos itens, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração

comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 15 de dezembro de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102

Assinado digitalmente por TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15 13:43:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Andre Luciano Alves Farinon
Sócio-Administrador
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP – C.N.P.J 48.741.157/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wallby Vitoriano Pinheiro CPF: 058.964.573-08

2. Francisco Italo Coutinho CPF: 058.763.233-71